



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.558, DE 26 DE JULHO DE 2018

*“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.266, de 26 de julho de 2.018, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2018.”*

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

### DECRETA

**Art. 1º.** - A Lei Municipal nº. 2.266, de 26 de julho de 2.018 fica regulamentada pelo presente decreto.

**Art. 2º.** - Nos termos da Lei Municipal nº. 2.266, de 26 de julho de 2.018 ficam criados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Especiais no Gabinete do Prefeito no valor total de R\$ 86.560,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

11.01.04.122.0023.2.009.449052.02.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.122,00
11.01.04.122.0023.2.009.339030.02.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	57.988,00
11.01.04.122.0023.2.009.339048.02.1100000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	21.450,00
		86.560,00

**Art. 3º.** - Os Créditos Adicionais Especiais de que tratam o artigo anterior serão cobertos com recursos de excesso de arrecadação proveniente de projeto do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Federal nº. 4320/64, artigo 43, § 1º. inciso II.

**Art. 4º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 26 de julho de 2.018 -  
54º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

